



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição emergencial de UMA CENTRAL TELEFÔNICA, com capacidade para 06 linhas e 32 ramais.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 2.1.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Central telefônica com capacidade para 06 linhas e 32 ramais com identificador de chamadas e atendimento automático.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Após o dano elétrico e queima total do equipamento que estava sendo usado, cuja especificação constante no item 2.1, a Câmara Municipal, através de sua administração, resolveu proceder com a dispensa emergencial em função da urgência na continuidade do serviço administrativo e atendimento à população.

### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;

4.2. O objeto deverá ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS;

4.3. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.5. A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do produto;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 5. DO CONTRATO:

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado nos critérios da lei.



## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Será considerada vencedora a proposta de menor preço referente ao objeto solicitado .

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho;

**7.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial;

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no certame e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar a **modalidade e número da licitação, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;

**7.5.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021;

**7.6.** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem fornecido).

## **8. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**8.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

**8.3.** Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**8.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto;

**8.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



**8.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

**8.7.** Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

**8.8.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;

**8.9.** Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pela Câmara Municipal;

**8.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato decorrente deste certame.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**9.2.** Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

## **10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O material tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.** A contratação emergencial será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2025

Dotação: 05

Rubrica: 40.90.52 – Equipamento e Material Permanente

## **12. DA ANÁLISE DE RISCO:**

**12.1.** A falha neste processo de aquisição poderá acarretar em prejuízos para a administração da Câmara de Vereadores, considerando que o objeto é fator essencial para a manutenção dos Serviços Administrativos, garantindo a qualidade e excelência no serviço público e atendimento aos cidadãos. Havendo falha, deserção ou mesmo cancelamento deste processo, a Câmara trabalhará na resolução dos problemas, inclusive com envio de novo processo, caso seja necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### **13. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**13.1.** A aquisição emergencial está prevista no Plano Anual de Contratações (item 36) pelo mesmo motivo em que se deu a sua demanda: fator gerador não passível de previsão (dano elétrico e perda total do equipamento).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2025.

**Elvis de Jesus Souza**

Diretor Geral